



Autor MESA DIRETORA
DO e-ALE nº 231 de 23 / 12 / 2021

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 496, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta dispositivos ao artigo 1º da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 1º da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015, que "Institui e disciplina a utilização de cota mensal para resarcimento de despesas com transporte e correlatas no exercício de atividade parlamentar", com as seguintes redações:

"Art. 1º

.....

§ 6º O valor a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser atualizado mediante reposição dos índices inflacionários devidos a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 7º A reposição inflacionária de que trata o § 6º será realizada anualmente, no mês de janeiro, até o limite estabelecido pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, mediante Ato da Secretaria Geral." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente ALE/RO